



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

19 de janeiro de 2018

**LEI Nº 2.033, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal e aos agentes políticos do município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido à revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, e conforme previsão dos art. 24 da Lei Municipal nº 1.874 de 15 de setembro de 2015, de 2,95% (dois por cento e noventa e cinco centésimos), usando como indexador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a todos servidores ativos e inativos e Empregados Públicos Municipais de Coronel Barros, para o ano de 2018.

Parágrafo Único. O valor do Piso Municipal de Salários – PMS, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.908, de 18 de janeiro de 2016, de R\$ 699,34 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), passa para R\$ 719,97 (setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), a contar de janeiro de 2018.

Art.2º Fica concedido à revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, e conforme previsão dos art. 2º da Lei Municipal nº 1.940, de 04 de julho de 2016, de 2,95% (dois por cento e noventa e cinco centésimos), usando como indexador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a todos Agentes Políticos do Poder Executivo de Coronel Barros, para o ano de 2018.

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal passará de R\$ 11.309,94 (onze mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para a importância de R\$ 11.643,58 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais com cinquenta e oito centavos).

§ 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal passará de R\$ 5.234,65 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para a importância de R\$ 5.389,07 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

§ 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais passará de R\$ 5.234,64 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais com sessenta e quatro centavos) para a importância de R\$ 5.389,06 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Art.3º Fica concedido à revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, e conforme previsão dos art. 2º da Lei Municipal nº 1.939, de 04 de julho de 2016, de 2,95% (dois por cento e noventa e cinco centésimos), usando como indexador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a todos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Coronel Barros, para o ano de 2018.

§ 1º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal passará de R\$ 3.447,23 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com vinte e três centavos) para a importância de R\$ 3.548,92 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

§ 2º O subsídio dos Vereadores passará de R\$ 2.298,15 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais com quinze centavos) para a importância de R\$ 2.365,94 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º A revisão geral anual de que trata o art. 1º, parágrafo único desta Lei será extensiva a todos os contratos emergenciais firmados com o município em data anterior a da publicação desta Lei.

Art. 5º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

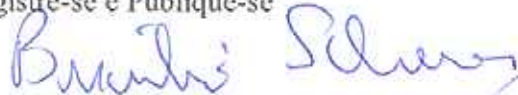
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Coronel Barros, 19 de janeiro de 2018.



Edison Orvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças